

PORTARIA Nº 1039 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Outorga a OAA EMPREENDIMENTOS LTDA
o direito de uso dos Recursos Hídricos
diluição de efluentes no córrego General.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4394/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 18 de outubro de 2021, acostado às fls. 54/55/56, f/v, do processo SAD Nº 400813/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a OAA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.163.880/0001-33, empreendimento Ecovillage Condomínio Horizontal com 341 lotes residenciais, doravante denominado Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos, para diluição de efluente tratado no córrego General no Município de Várzea Grande/MT, na Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 – Alto Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I. Lançamento de efluentes no córrego General nas coordenadas geográficas: 15°36'55,83"S de Latitude Sul e 56°10'03,10"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de lançamento de 6,84 m³/h (0,0019 m³/s ou 1,90 L/s), e concentração máxima de matéria orgânica DBO_{5,20} de 35 mg/L de O₂ variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo;

- II. A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de lançamento de efluentes, equipamentos de medição, para monitoramento dos volumes mensais das vazões lançadas.
- III. A outorgada deverá realizar trimestralmente o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Controle de Recursos Hídricos – CCRH anualmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental
- IV. A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões lançadas, mensalmente e do relatório de monitoramento da qualidade da água e do efluente final até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de outubro de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes no córrego General
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°36'55,83"S e Long. 56°10'03,10"W - DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão lançamento (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | Concentração Máxima de DBO (mg/L) | MÊS | Vazão lançamento (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) | Concentração Máxima de DBO (mg/L) |
|-----------|-------------------------|---------------|--------------------|-----------------------------------|----------|-------------------------|---------------|--------------------|-----------------------------------|
| Janeiro | 0,0019 | 24 | 31 | 35 | Julho | 0,0019 | 24 | 31 | 35 |
| Fevereiro | 0,0019 | 24 | 28 | 35 | Agosto | 0,0019 | 24 | 31 | 35 |
| Março | 0,0019 | 24 | 31 | 35 | Setembro | 0,0019 | 24 | 30 | 35 |
| Abril | 0,0019 | 24 | 30 | 35 | Outubro | 0,0019 | 24 | 31 | 35 |
| Maior | 0,0019 | 24 | 31 | 35 | Novembro | 0,0019 | 24 | 30 | 35 |
| Junho | 0,0019 | 24 | 30 | 35 | Dezembro | 0,0019 | 24 | 31 | 35 |